



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.021841/2014-08

INTERESSADO: EMBRAER S.A.

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de petição protocolada em 08/06/2018 pela EMBRAER S.A., na qual requer isenção de cumprimento do requisito 25.981(a)(3) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 25, a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo da aeronave EMB-390 KC.

1.2. O requisito se refere à proteção de tanques de combustível contra fontes de ignição, sendo que a ANAC já concedeu isenção, para essa aeronave, para elementos da estrutura dos tanques, conforme Decisão nº 117, de 26/07/2017 (SEI 0901849). Para o pedido ora em questão, a Embraer solicita a extensão da isenção às fontes de ignição nos sistemas dos tanques (SEI 1902645).

1.3. Em sua análise, a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR concluiu que o pedido é tecnicamente justificado, de forma que a extensão da isenção pode ser concedida (SEI 1904674).

1.4. A SAR entendeu, ainda, que a solicitação da empresa atende aos requisitos aplicáveis às petições de isenção e considerou que não é necessária a instauração de audiência pública, conforme previsto pelo art. 14 da Instrução Normativa nº 107/2016 (SEI 1919475).

1.5. Assim, a SAR juntou aos autos o Formulário de Análise para a Proposição de Ato Normativo, conforme previsto pela Instrução Normativa nº 61/2012 (SEI 1919524), e a minuta de Decisão para o deferimento do pedido de isenção, substituindo a Decisão anterior e estendendo seu escopo (SEI 1919492).

1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 21/08/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2107250** e o código CRC **92E8AD5F**.

